



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa que forneça solução de backup em nuvem (externo) com volume de armazenamento de 4 TB (TeraByte), composta por software de backup, interface para gerenciamento de usuários, infraestrutura de data center, treinamento, garantia de funcionamento para toda a solução e suporte técnico no local em até 4 horas úteis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Das especificações do objeto:

1.2.1. Descrições Quantitativas

Lote	Item	Descrição	Quantitativo
Único	1	Espaço para armazenamento	4 TB
	2	Software de backup	Ilimitado e isento de qualquer tipo de custo com licenciamento
	3	Treinamento	Treinamento técnico da ferramenta a ser implementada
	4	Suporte	Suporte em caso de falhas com garantia de SLA de 4 horas úteis.
	5	Custo por MB	Caso exceda a quantia de 4 TB

1.2.2. Especificações Técnicas

1.2.2.1. ser compatível com as versões mais recentes dos sistemas operacionais: Microsoft Windows, MacOS e Linux;

1.2.2.2. permitir a configuração de backup do tipo: completo, diferencial e incremental;

1.2.2.3. realizar backup delta dos arquivos (capacidade de enviar apenas os blocos de alteração de um arquivo em vez de reenviar por completo a cada modificação);

1.2.2.4. possuir a opção para agendamento automático de backups em horários específicos;

1.2.2.5. realizar backup de arquivos abertos;

1.2.2.6. possuir filtros para evitar que seja realizado o backup indesejado de determinados tipos de arquivos;

1.2.2.7. realizar o backup de máquinas virtuais VMware e Microsoft Hyper-V;

1.2.2.8. realizar o backup de banco de dados: Oracle, Microsoft SQL Server e MySQL;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

1.2.2.9. realizar backup de caixas postais do Microsoft Exchange Server e Office 365;

1.2.2.10. prover alta compactação dos dados para a otimização do consumo;

1.2.2.11. permitir a retenção por tempo ilimitado dos arquivos que já foram removidos ou modificados no servidor de origem;

1.2.2.12. permitir o armazenamento de dados em outros destinos, tais como: nuvens públicas, discos externos, FTP/SFTP, NAS, e SMB;

1.2.2.13. possuir console de gerenciamento no software agente de backup com acesso privado através de autenticação por usuário/ senha ou qualquer outra forma que garanta a proteção do acesso administrativo;

1.2.2.14. realizar a criptografia de dados na origem ("*client-side-encryption*"), de forma que seja garantido que o dado armazenado não possa ser lido diretamente no dispositivo de armazenamento de destino. A criptografia implementada deverá ser compatível à certificação FIPS (Federal Information Processing Standards) AES 256bits;

1.2.2.15. possuir relatórios com informações sobre os backups e restaurações efetuados bem como as suas datas e o "*status*" das suas execuções;

1.2.2.16. possuir informações de auditoria das execuções dos backups incluindo o nome de cada arquivo, tamanho original, tamanho compactado bem como a data e hora da sua execução;

1.2.2.17. possuir portal web para administração e visualização consolidada dos relatórios gerenciais da solução empregada;

1.2.3. Caso o número de TB (Terabyte) ultrapasse a franquia, o excedente será pago por MB (Megabyte) no valor de R\$0,86 (oitenta e seis centavos).

1.3. Da Assistência Técnica:

1.3.1. a **contratada** deverá confeccionar um plano de instalação incluindo metodologia e cronograma de implantação da solução, definindo atividades, prazos, responsabilidades e recursos utilizados para a instalação, no local e presencial;

1.4. Garantia e Suporte:

1.4.1. a contratada deverá prestar manutenção preventiva e corretiva, durante o período de garantia, na modalidade de atendimento de no mínimo de segunda-feira a sexta-feira das 8:00 às 18:00hs;

1.4.2. as soluções de manutenção e/ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da **contratante**, por meio telefônico, e-mail, central de atendimento, Internet ou qualquer outro meio de comunicação convencional, e quando necessário com a presença de técnicos especializados em até 4 horas úteis no local;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

1.4.3. Como parte da prestação de serviços a **contratada** deverá realizar no mínimo as seguintes atividades:

- a) suporte na execução e restauração de arquivos e documentos (*backup and restore*);
- b) enviar notificações diárias via e-mail sobre o status dos backups em casos de sucessos, incidentes e falhas;
- c) direcionar a **contratante** ao emprego das melhores práticas relacionadas ao uso da ferramenta;
- d) disponibilizar novas versões e/ou atualizações do software;

1.5. Local de Armazenamento dos Dados:

1.5.1. os dados de backup deverão estar armazenados em data centers em território nacional com a certificação mínima de Tier 3.

1.6. Condições para entrega dos serviços ofertados:

1.6.1. os produtos e serviços especificados neste Termo de Referência deverão ser entregues em um prazo máximo de 15 dias consecutivos, prorrogável por igual período, desde que justificado e aceito pela **contratante**, contados da data de recebimento pela **contratada** das Autorizações de Compra/ Ordem de Serviço;

1.6.2. recebido o(s) produto/serviço(s), o(a) Fiscal(a) Técnico(a) do Fornecimento emitirá o Termo de Recebimento Provisório.

1.6.3. a entrega dos serviços deverá ser efetivada para a **contratada** em dias úteis no período de 09h00 às 12h00 ou 14h30min às 17h30min no local.

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Face à remoção da estrutura antiga de servidores e instalação da nova estrutura em conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), faz-se necessária a aquisição de uma solução de backup conforme especificada, que permitirá aumentar os atuais níveis de segurança das informações, o que agregará ganhos e melhorias importantes para a continuidade dos serviços prestados pela Cliente e seus usuários, além do atendimento de melhores práticas de proteção de dados e redução de custos operacionais para a realização de backup.



2.2. O Estudo Técnico Preliminar elaborado pela parte técnica do setor confirma, que a implementação de backup em nuvem em órgãos públicos oferece diversas vantagens e é crucial por várias razões sendo elas:

2.2.1. Resiliência e recuperação de desastres: Em caso de desastres naturais, falhas de hardware, ataques cibernéticos ou outros eventos que possam comprometer os dados armazenados localmente, os backups em nuvem garantem a disponibilidade e a recuperação rápida das informações essenciais.

2.2.2. Segurança e proteção de dados: A nuvem geralmente utiliza medidas de segurança avançadas, como criptografia, controles de acesso e monitoramento constante. Isso ajuda a proteger os dados contra ameaças cibernéticas e a garantir a conformidade com regulamentações de privacidade, como a LGPD.

2.2.3. Acesso remoto e colaboração: Os backups em nuvem facilitam o acesso remoto aos dados, possibilitando a colaboração eficiente entre diferentes departamentos ou funcionários, mesmo em situações de trabalho remoto.

2.2.4. Economia de recursos: A utilização de serviços de backup em nuvem pode reduzir a dependência de infraestrutura física e os custos associados, como manutenção de servidores locais e armazenamento físico.

2.2.5. Atualizações automáticas: As soluções de backup em nuvem geralmente são gerenciadas por provedores que cuidam de atualizações de software, correções de segurança e manutenção. Isso reduz a carga operacional sobre os órgãos públicos.

2.2.6. Conformidade com normas e regulamentações: Muitas normas e regulamentações, tanto no setor público quanto privado, exigem práticas adequadas de backup e recuperação de dados. O uso de backups em nuvem pode auxiliar na conformidade com essas normas.

2.2.7. Economia de espaço e escalabilidade: A nuvem permite escalabilidade conforme as necessidades do órgão público evoluem. Além disso, elimina a preocupação com o espaço físico necessário para armazenar grandes volumes de dados.

2.2.8. Redução de riscos: Ao descentralizar os dados e manter cópias seguras em locais geograficamente distribuídos, reduz-se o risco de perda total de informações devido a eventos catastróficos.

2.2.9. Facilidade de gestão: As soluções de backup em nuvem muitas vezes oferecem interfaces de gerenciamento intuitivas, simplificando a administração e o monitoramento dos processos de backup.

2.3. A implementação de backups em nuvem em órgãos públicos é uma estratégia essencial para garantir a continuidade dos serviços, proteger os dados sensíveis, melhorar a eficiência operacional e cumprir com as regulamentações de privacidade e segurança da informação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

2.4. A contratação encontra-se em consonância com a demanda prevista na LOA/2024, bem como no PPA/2024 e com o Plano de Contratação Anual de 2024.

2.5. A contratação da solução de backup em nuvem fundamenta-se termos do Ato nº 001 de 28 de janeiro de 2022, pois se trata de aquisição e serviços comuns, pois todas as atividades a serem desenvolvidas se darão por profissionais cujas categorias são legalmente reconhecidas, e está disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável, composto por diversos fornecedores, cujos produtos e serviços são comparáveis entre si, enquadrando-se na categoria de bens e serviços comuns.

2.6. A licitação será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que as licitantes declaram conhecer e concordar.

2.7. Com a contratação relacionada a este processo, espera-se com a solução a ser adquirida, a disponibilização ininterrupta do serviço.

2.8. A contratação pretendida alinha-se à programação e metas da Câmara, buscando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade.

2.9. O critério para seleção do fornecedor é aquele que atender às especificações contidas neste documento e ofertar o menor preço.

2.10. No específico desta contratação, não há necessidade, a princípio, de adequações físicas na Câmara Municipal de Aracatuba para implantação dos serviços objeto deste Termo.

2.11. Não há no âmbito da Câmara Municipal de Aracatuba contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. São obrigações da **Contratada**:

3.1.1. executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, dentro da melhor técnica e qualidade, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

3.1.2. utilizar pessoal próprio, devidamente treinado e qualificado, visando a manter o serviço em perfeito funcionamento;

3.1.3. não disponibilizar empregado menor de dezoito anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 3.1.4.** vedar a disponibilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Câmara Municipal de Araçatuba, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 3.1.5.** efetuar a instalação e configuração do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- 3.1.6.** prestar manutenção preventiva e corretiva, durante o período de garantia, na modalidade de atendimento de no mínimo de segunda à sexta-feira, das 8h às 18h;
- 3.1.7.** dar suporte na execução e restauração de arquivos e documentos (backup and restore);
- 3.1.8.** dar treinamento operacional: realizar o treinamento conforme disponibilidade e necessidade da **contratante**;
- 3.1.9.** enviar notificações diárias via e-mail sobre o status dos backups em casos de sucessos, incidentes e falhas;
- 3.1.10.** direcionar a **contratante** ao emprego das melhores práticas relacionadas ao uso da ferramenta;
- 3.1.11.** disponibilizar novas versões e/ou atualizações do software;
- 3.1.12.** atender aos chamados (SLA) da **contratante** para manutenção e/ou suporte técnico no prazo máximo de 4 (quatro) horas úteis, após a solicitação;
- 3.1.13.** manter durante a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 3.1.14.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14 a 25, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), bem como desgastes anormais dos equipamentos, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus à **contratante**;
- 3.1.15.** cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 3.1.16.** comunicar à Câmara Municipal de Araçatuba, a ocorrência de qualquer fato impeditivo à fiel execução do contrato, bem como providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **contratante** quanto à execução dos serviços contratados,



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

mesmo que para isso uma solução não prevista em contrato tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal de Araçatuba, desde que de responsabilidade da **contratada**, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.17. cumprir as exigências relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

3.1.18. apresentar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal, a Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos à Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.1.18.1. a não apresentação desses comprovantes poderá acarretar na retenção dos créditos da **Contratada**.

3.2. São Obrigações da Contratante:

3.2.1. permitir o acesso dos técnicos da **contratada** às dependências da Câmara Municipal de Araçatuba visando à realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do objeto, desde que devidamente identificados;

3.2.2. atender às recomendações da **contratada** concernentes às condições de uso correto do objeto;

3.2.3. efetuar o pagamento à **contratada** nas condições pactuadas no contrato;

3.2.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidores especialmente designado para tanto;

3.2.5. comunicar imediatamente à **contratada** qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;

3.2.6. atender ao pedido da **contratada** quando receber as atualizações encaminhadas via Correio, e-mail ou por meio do acesso on site, providenciar atualização em suas soluções, mantendo assim os sistemas sempre atualizados;

3.2.7. rejeitar, no todo ou em parte, o (s) produto (s) que a **contratada** entregar fora das especificações;

3.2.8. a Câmara Municipal de Araçatuba não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, serão designados servidores, por portaria na qual constará o nome, o cargo e a atividade para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

4.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.6. A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos por esta Lei, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da **Contratante**, em moeda nacional corrente, à vista, após a efetivação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, sendo creditado através de transferência eletrônica na conta corrente informada na Proposta pelo proponente vencedor.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “**atestado de realização dos serviços e entrega dos produtos**” pelo servidor competente/fiscal do contrato, condicionado



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

este ato à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

5.3. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) é devido no Município que a prestação do serviço estiver envolvida, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar Federal n.º 116, de 31 de julho de 2003.

5.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal, a Câmara Municipal de Araçatuba solicitará, imediatamente, à contratada carta de correção, quando couber, que deverá ser encaminhada à Tesouraria da Câmara Municipal de Araçatuba no prazo de 2 (dois) dias úteis.

5.5. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da sua apresentação.

5.6. Todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente à contratada, eximindo-se a Câmara Municipal de Araçatuba de obrigações a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinentemente, à pessoa física ou jurídica que os houver apresentado.

5.7. A Câmara Municipal de Araçatuba não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais e gravames futuros decorrentes de interpretações errôneas por parte da contratada quanto à aplicação de tributos e suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

5.8. Extinguindo-se a relação contratual, o pagamento à contratada será efetuado de forma proporcional, retratando os dias eventualmente não compreendidos na última quitação.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimentos de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do §3º do inciso II, art. 75, c/c com o art.182 da lei 14.133/2021.

6.2. Será classificado o fornecedor que apresentar a proposta com valor total mensal de “**MENOR PREÇO**”, observado às exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

6.3. No caso do procedimento restar fracassado, a Câmara Municipal de Araçatuba poderá:

- a) republicar o procedimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

- b) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- c) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

6.4. No caso do procedimento restar deserto, a Câmara Municipal de Araçatuba poderá:

- a) republicar o procedimento; ou
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

6.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada.

7. ESTIMATIVA DO VALOR

7.1. Foi publicada solicitação de orçamento no Diário Oficial do Município de Araçatuba e também solicitado orçamento via e-mail para empresas do ramo de solução de backup em nuvem.

7.2. O valor estimado para a contratação é compatível com o valor de mercado e foi definido com base no menor orçamento obtido, em conformidade com o princípio da economicidade, segundo o art. 6º, § 3º da Instrução Normativa 65/21 o que proporciona à Administração a contratação direta com valor definido no Decreto 11.317 de 29/12/2022. Segue tabela abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quant. Mês	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Anual
1	Contratação de empresa que forneça solução de backup em nuvem (externo) com volume de armazenamento de 4 TB (Terabyte), composta por software de backup, interface para gerenciamento de usuários, infraestrutura de data center, treinamento, garantia de funcionamento para toda a solução e suporte técnico no local em até 4 horas úteis.	Mês	12	R\$ 3.360,00	R\$ 40.320,00
TOTAL ESTIMADO MENSAL R\$ 3.360,00 VALOR ESTIMADO MENSAL POR EXTENSO: Três mil e trezentos e sessenta reais					
TOTAL ESTIMADO ANUAL R\$ 40.320,00 VALOR ESTIMADO ANUAL POR EXTENSO: Quarenta mil e trezentos e vinte reais.					

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Araçatuba deste exercício e estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:	01.01.02 – Câmara Municipal de Araçatuba
Fonte:	01 - Tesouro
Programa de Trabalho:	2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo
Elemento de Despesa:	3.3.90.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

8.2. Os créditos orçamentários disponibilizados para a despesa em referência estão vinculados nas diretrizes, objetivos e metas do ente público, previsto no Plano Plurianual vigente, e serão compatíveis com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e com a LOA - Lei de Orçamento Anual no programa 0001 – Processo Legislativo na categoria funcional 01.02.00 e natureza de despesa 3.3.90.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.



9. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO/REAJUSTE

9.1. O valor proposto poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência do contrato, tendo como base a variação do indexador IPC-FIPE (índice de Preços ao Consumidor – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Categoria: Geral) dos meses de referência do prazo de vigência contratual.

9.1.1. Neste caso, a **contratada** deverá solicitar o reajuste.

9.1.2. Caso seja solicitado após a prorrogação contratual, o reajuste será concedido a partir do mês de referência da data da solicitação, sendo que o índice a ser utilizado permanecerá os 12 (doze) meses referentes ao prazo contratual anterior à prorrogação, podendo ser registrado por simples apostila.

10. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

10.1. Para a correta elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, até o dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, das 9 às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (18) 3636-5052 ou pelo e-mail cpd@camaraaracatuba.sp.gov.br.

10.1.2. Os interessados deverão encaminhar a Proposta, contendo as especificações dos serviços, valor mensal e valor anual, conforme tabela acima;

10.1.3. Na proposta deverá constar o CNPJ - Cadastro de Pessoa Jurídica, o endereço, o contato, o e-mail, o nome e assinatura (em forma física ou digital) do responsável pelo fornecimento da proposta;

10.1.4. A proposta deverá conter as seguintes declarações:

10.1.4.1. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.4.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.1.4.3. Declarar, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.1.4.4. Declarar que o(s) valor(s) proposto(s) estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;

10.1.4.5. Declarar que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

10.1.5. A proposta deverá conter os dados bancários da Empresa.

10.1.6. Deverá conter o nome completo do representante da empresa e n.º da Cédula de Identidade.

10.2. As propostas poderão ser protocoladas no Departamento Administrativo/ Protocolo no endereço Praça 9 de julho nº 26, centro ou encaminhadas para o e-mail compras@camaraaracatuba.sp.gov.br contados a partir do dia **15 de fevereiro com encerramento no dia 21 de fevereiro de 2024.**

10.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

10.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

10.7. Não poderão participar deste certame os fornecedores:

10.7.1. Que não atendam às condições deste Termo de Referência de seus anexos;

10.7.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10.7.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

- a. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Termo de Referência, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

10.7.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

10.7.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

10.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

11. HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

11.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor que apresentar a proposta com menor preço.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

11.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

11.7. A documentação referida neste item 11 poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), desde que respeitado o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

11.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O fornecedor terá o prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

12.2. O prazo de vigência deste contrato são de 5 (cinco) anos, contados a partir de **de** **de 2024**, podendo ter sua duração prorrogada, a critério da **contratante**, por iguais e sucessivos períodos, limitada a 10 (dez) anos, nos termos do art. 106 I e art.107, da Lei Federal n.º 14.1333 de 2022 desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

12.2.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;

12.2.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;

12.2.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração e;

12.2.4. a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

12.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13. SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato

13.1.9. Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado anual do lote prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item das Sanções;

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.1 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, segirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.2. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.4. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

15. PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

- Anexo I Documentação exigida para Habilitação
- Anexo II Modelo de proposta de preço;
- Anexo III Modelo de declaração de habilitação;
- Anexo IV Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo V Modelo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI Minuta do Contrato.

Araçatuba, 09 de fevereiro de 2024.

Alessandra Rocha
Agente de Contratação

Daniela Alves Pereira Lezo
Coord. da Área de Compras, Almojarifado e Contratos

De acordo, submeto o presente Termo de Referência à aprovação do Ordenador de Despesas.

Em consonância com a legislação **APROVO** o presente Termo de Referência.

Aparecida Cristina Munhoz
Presidente



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4. Qualificação Técnica:

4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste certame, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1(um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o 1 ano serem ininterruptos.

4.1.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.1.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de Contratação n.º 003/2024
Dispensa de Licitação n.º 002/2024

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		Bairro:
CEP:	Telefone:	Cel.:
e-mail pessoal:		C.N.P.J. n.º
e-mail institucional:		

Objeto: Contratação de empresa que forneça solução de backup em nuvem (externo) com volume de armazenamento de 4 TB (Terabyte), composta por software de backup, interface para gerenciamento de usuários, infraestrutura de data center, treinamento, garantia de funcionamento para toda a solução e suporte técnico no local em até 4 horas úteis, em conformidade com as especificações técnicas do **Termo de Referência**.

PROPOSTA DE PREÇOS				
Item	Descrição/Especificação	QTDE MESES	Preço (em R\$)	
			MENSAL	ANUAL
1	Contratação de empresa que forneça solução de backup em nuvem (externo) com volume de armazenamento de 4 TB (Terabyte), composta por software de backup, interface para gerenciamento de usuários, infraestrutura de data center, treinamento, garantia de funcionamento para toda a solução e suporte técnico no local em até 4 horas úteis.	12		
Preço total mensal por extenso:				
Preço total anual por extenso:				

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

Declaro que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declaro que o (s) valor (s) proposto (s) estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

Declaro que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Declaro sob as penas da lei, nos termos do art. 68 VI, da Lei Federal n.º 14.133/21, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro, sob as penas da lei, que o (s) produto (s) /serviços (s) ofertado (s) atende (m) a todas as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência.

Declaro de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

DADOS BANCÁRIOS:

- Nome do Banco: _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____.

_____, ____ de _____ de 2024.

(nome completo do representante da empresa e n.º da Cédula de Identidade)

(nome completo do representante da empresa e n.º da Cédula de Identidade)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento do Processo de Contratação n.º 003/2024, Dispensa de Licitação n.º 002/2024, realizado pela Câmara Municipal de Araçatuba, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação nesta contratação.

_____, ____ de _____ de 2024

(nome completo do representante da empresa e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO
DO TRABALHO**

Eu, _____(nome completo),
portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, representante legal
da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), interessada em
participar do Processo de Contratação n.º 003/2024, Dispensa de Licitação n.º 002/2024,
realizado pela Câmara Municipal de Araçatuba, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do
art. 68 VI, da Lei Federal n.º 14.133/21, que a empresa se encontra em situação regular perante
o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7.º, XXXIII, da
Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2024

(nome completo do representante da empresa e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO V

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência de contratação como critério de desempate no Processo de Contratação n.º 003/2024 Dispensa de Licitação n.º 002/2024, realizado pela Câmara Municipal de Araçatuba.

_____, ____ de _____ de 2024

(Assinatura do representante legal)

Nome:

R.G. n.º:



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE SOLUÇÃO DE BACKUP EM NUVEM QUE CELEBRAM, ENTRE SI, A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **Câmara Municipal de Araçatuba**, localizada na Praça Nove de Julho, n.º 26, Centro, CEP: 16010-060, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 51.097.830/0001-10, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por sua Presidente Vereadora Aparecida Cristina Munhoz e do outro a empresa _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, por meio de seu(sua) representante legal, Sr. _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____ SSP/SP, inscrito(a) no C.P.F. sob o n.º _____, considerando-se a proposta mais vantajosa, pela Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba, do Processo de Contratação n.º 003/2024 – Dispensa de Licitação n.º 002/2024, resolvem celebrar este contrato, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

1.1. O presente contrato é firmado com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que a **contratada** declara conhecer e concordar.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Contratação n.º 003/2024 – Dispensa de Licitação n.º 002/2024 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa que forneça solução de backup em nuvem (externo) com volume de armazenamento de 4 TB (Terabyte), composta por software de backup, interface para gerenciamento de usuários, infraestrutura de data center, treinamento, garantia de funcionamento para toda a solução e suporte técnico no local em até 4 horas úteis, em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência.

2.2. Detalhamento do Objeto:



2.2.1. Descrições Quantitativas

Lote	Item	Descrição	Quantitativo
Único	1	Espaço para armazenamento	4 TB
	2	Software de backup	Ilimitado e isento de qualquer tipo de custo com licenciamento
	3	Treinamento	Treinamento técnico da ferramenta a ser implementada
	4	Suporte	Suporte em caso de falhas com garantia de SLA de 4 horas úteis.
	5	Custo por MB	Caso exceda a quantia de 4 TB

2.2.2. Especificações Técnicas:

2.2.2.1. ser compatível com as versões mais recentes dos sistemas operacionais: Microsoft Windows, MacOS e Linux;

2.2.2.2. permitir a configuração de backup do tipo: completo, diferencial e incremental;

2.2.2.3. realizar backup delta dos arquivos (capacidade de enviar apenas os blocos de alteração de um arquivo em vez de reenviar por completo a cada modificação);

2.2.2.4. possuir a opção para agendamento automático de backups em horários específicos;

2.2.2.5. realizar backup de arquivos abertos;

2.2.2.6. possuir filtros para evitar que seja realizado o backup indesejado de determinados tipos de arquivos;

2.2.2.7. realizar o backup de máquinas virtuais VMware e Microsoft Hyper-V;

2.2.2.8. realizar o backup de banco de dados: Oracle, Microsoft SQL Server e MySQL;

2.2.2.9. realizar backup de caixas postais do Microsoft Exchange Server e Office 365;

2.2.2.10. prover alta compactação dos dados para a otimização do consumo;

2.2.2.11. permitir a retenção por tempo ilimitado dos arquivos que já foram removidos ou modificados no servidor de origem;

2.2.2.12. permitir o armazenamento de dados em outros destinos, tais como: nuvens públicas, discos externos, FTP/SFTP, NAS, e SMB;

2.2.2.13. possuir console de gerenciamento no software agente de backup com acesso privado através de autenticação por usuário/ senha ou qualquer outra forma que garanta a proteção do acesso administrativo;

2.2.2.14. realizar a criptografia de dados na origem ("*client-side-encryption*"), de forma que seja garantido que o dado armazenado não possa ser lido diretamente no dispositivo de armazenamento de destino. A criptografia implementada deverá ser compatível à certificação FIPS (Federal Information Processing Standards) AES 256bits;

2.2.2.15. possuir relatórios com informações sobre os backups e restaurações efetuados bem como as suas datas e o "*status*" das suas execuções;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

2.2.2.16. possuir informações de auditoria das execuções dos backups incluindo o nome de cada arquivo, tamanho original, tamanho compactado bem como a data e hora da sua execução;

2.2.2.17. possuir portal web para administração e visualização consolidada dos relatórios gerenciais da solução empregada;

2.3. Caso o número de TB (Terabyte) ultrapasse a franquia, o excedente será pago por MB (Megabyte) no valor de R\$ _____ (_____).

2.4. Da Assistência Técnica:

2.4.1. a **contratada** deverá confeccionar um plano de instalação incluindo metodologia e cronograma de implantação da solução, definindo atividades, prazos, responsabilidades e recursos utilizados para a instalação, no local e presencial;

2.5. Garantia e Suporte:

2.5.1. a contratada deverá prestar manutenção preventiva e corretiva, durante o período de garantia, na modalidade de atendimento de no mínimo de segunda-feira a sexta-feira das 8:00 às 18:00hs;

2.5.2. as soluções de manutenção e/ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da **contratante**, por meio telefônico, e-mail, central de atendimento, Internet ou qualquer outro meio de comunicação convencional, e quando necessário com a presença de técnicos especializados em até 4 horas úteis no local;

2.5.3. Como parte da prestação de serviços a **contratada** deverá realizar no mínimo as seguintes atividades:

- a) suporte na execução e restauração de arquivos e documentos (*backup and restore*);
- b) enviar notificações diárias via e-mail sobre o status dos backups em casos de sucessos, incidentes e falhas;
- c) direcionar a **contratante** ao emprego das melhores práticas relacionadas ao uso da ferramenta;
- d) disponibilizar novas versões e/ou atualizações do software;

2.6. Local de Armazenamento dos Dados:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

2.6.1. os dados de backup deverão estar armazenados em data centers em território nacional com a certificação mínima de Tier 3.

2.7. Condições para entrega dos serviços ofertados:

2.7.1. os produtos e serviços especificados neste Contrato deverão ser entregues em um prazo máximo de 15 dias consecutivos, prorrogável por igual período, desde que justificado e aceito pela **contratante**, contados da data de recebimento pela **contratada** das Autorizações de Compra/ Ordem de Serviço;

2.7.2. recebido o(s) produto/serviço(s), o(a) Fiscal(a) Técnico(a) do Fornecimento emitirá o Termo de Recebimento Provisório.

2.7.3. a entrega dos serviços deverá ser efetivada para a **contratada** em dias úteis no período de 09h00 às 12h00 ou 14h30min às 17h30min no local.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. Contratação da execução de serviços objeto do presente contrato por preço certo e total, na forma de prestação de execução indireta com prestação de serviços contínuos.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato são de 5 (cinco) anos, contados a partir de **de** **de 2024**, podendo ter sua duração prorrogada, a critério da **contratante**, por iguais e sucessivos períodos, limitada a 10 (dez) anos, nos termos do art. 106 I e art.107, da Lei Federal n.º 14.1333 de 2022 desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

4.1.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.1.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;

4.1.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração e;

4.1.4. a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total anual do presente contrato é de R\$ (), sendo que a **Contratada** perceberá a importância mensal de R\$ ().



6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Aracatuba deste exercício está programada em dotação orçamentária própria na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:	01.01.02 - Câmara Municipal de Aracatuba
Fonte:	01 – Tesouro
Programa de Trabalho:	2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo
Elemento de Despesa:	3.3.90.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

6.2. Os créditos orçamentários disponibilizados para a despesa em referência estão vinculados nas diretrizes, objetivos e metas do ente público, previsto no Plano Plurianual vigente, e estão compatíveis com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e com a LOA - Lei de Orçamento Anual no programa 0001 – Processo Legislativo na categoria funcional 01.02.00 e natureza de despesa 3.3.90.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da **Contratante**, em moeda nacional corrente, à vista, após a efetivação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, sendo creditado através de transferência eletrônica na conta corrente informada na Proposta pelo proponente vencedor.

7.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “**atestado de realização dos serviços**” pelo servidor competente/fiscal do contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

7.3. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) é devido no Município que a prestação do serviço estiver envolvida, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar Federal n.º 116, de 31 de julho de 2003.

7.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal, a Câmara Municipal de Aracatuba solicitará, imediatamente, à contratada carta de correção, quando couber, que deverá ser encaminhada à Tesouraria da Câmara Municipal de Aracatuba no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.5. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da sua apresentação.

7.6. Todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente à contratada, eximindo-se a Câmara Municipal de Aracatuba de obrigações a terceiros por títulos colocados em



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa física ou jurídica que os houver apresentado.

7.7. Extinguindo-se a relação contratual, o pagamento à contratada será efetuado de forma proporcional, retratando os dias eventualmente não compreendidos na última quitação.

7.8. A Câmara Municipal de Araçatuba não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais e gravames futuros decorrentes de interpretações errôneas por parte da contratada quanto à aplicação de tributos e suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES

8.1. O valor proposto poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência do contrato, tendo como base a variação do indexador IPC-FIPE (índice de Preços ao Consumidor – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Categoria: Geral) dos meses de referência do prazo de vigência contratual.

8.1.1. Neste caso, a **contratada** deverá solicitar o reajuste.

8.1.2. Caso seja solicitado após a prorrogação contratual, o reajuste será concedido a partir do mês de referência da data da solicitação, sendo que o índice a ser utilizado permanecerá os 12 (doze) meses referentes ao prazo contratual anterior à prorrogação, podendo ser registrado por simples apostila.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da **Contratada**:

9.1.1. executar os serviços conforme especificações deste Termo de Contrato e de sua proposta, dentro da melhor técnica e qualidade, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2. utilizar pessoal próprio, devidamente treinado e qualificado, visando a manter o serviço em perfeito funcionamento;

9.1.3. não disponibilizar empregado menor de dezoito anos;

9.1.4. vedar a disponibilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Câmara Municipal de Araçatuba, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 9.1.5. efetuar a instalação e configuração do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;
- 9.1.6. prestar manutenção preventiva e corretiva, durante o período de garantia, na modalidade de atendimento de no mínimo de segunda à sexta-feira, das 8h às 18h;
- 9.1.7. dar suporte na execução e restauração de arquivos e documentos (backup and restore);
- 9.1.8. dar treinamento operacional: realizar o treinamento conforme disponibilidade e necessidade da **contratante**;
- 9.1.9. enviar notificações diárias via e-mail sobre o status dos backups em casos de sucessos, incidentes e falhas;
- 9.1.10. direcionar a **contratante** ao emprego das melhores práticas relacionadas ao uso da ferramenta;
- 9.1.11. disponibilizar novas versões e/ou atualizações do software;
- 9.1.12. atender aos chamados (SLA) da **contratante** para manutenção e/ou suporte técnico no prazo máximo de 4 (quatro) horas úteis, após a solicitação;
- 9.1.13. manter durante toda a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação na licitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 9.1.14. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14 a 25, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), bem como desgastes anormais dos equipamentos, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus à **contratante**;
- 9.1.15. cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.1.16. comunicar à Câmara Municipal de Aracatuba, a ocorrência de qualquer fato impeditivo à fiel execução do contrato, bem como providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **contratante** quanto à execução dos serviços contratados, mesmo que para isso uma solução não prevista em contrato tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal de Aracatuba, desde que de responsabilidade da **contratada**, responsabilizando-se pelos



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.17. cumprir as exigências relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9.1.18. apresentar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal, a Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos à Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.1.18.1. a não apresentação desses comprovantes poderá acarretar na retenção dos créditos da **Contratada**.

9.2. São Obrigações da **Contratante**:

9.2.1. permitir o acesso dos técnicos da **contratada** às dependências da Câmara Municipal de Aracatuba visando à realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do objeto, desde que devidamente identificados;

9.2.2. atender às recomendações da **contratada** concernentes às condições de uso correto do objeto;

9.2.3. efetuar o pagamento à **contratada** nas condições pactuadas neste contrato;

9.2.4. acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por meio de servidores especialmente designado para tanto;

9.2.5. comunicar imediatamente à **contratada** qualquer irregularidade manifestada na execução deste contrato;

9.2.6. atender ao pedido da **contratada** quando receber as atualizações encaminhadas via Correio, e-mail ou por meio do acesso on site, providenciar atualização em suas soluções, mantendo assim os sistemas sempre atualizados;

9.2.7. rejeitar, no todo ou em parte, o (s) produto (s) que a **contratada** entregar fora das especificações;

9.2.8. a Câmara Municipal de Aracatuba não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado anual do lote prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item das Sanções;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.1 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 e incisos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **contratada** o direito à prévia e ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **contratante**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Aracatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

ARAÇATUBA, ___ DE _____ DE 2024

CONTRATANTE

Aparecida Cristina Munhoz
Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
R.G. n.º _____

Nome: _____
R.G. n.º _____